LEI Nº 2.910, DE 28 DE MARÇO DE 2.007.
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Instituto Brasileiro de Saúde Ocular Helen Keller e com a empresa Louis Dreyful Commodities Agroindustrial Ltda, objetivando a implementação do "Projeto Criança de Saúde Ocular".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação e respectivos termos aditivos e de re-ratificação, com Instituto Brasileiro de Saúde Ocular Helen Keller e com a empresa Louis Dreyful Commodities Agroindustrial Ltda, objetivando a implementação do "Projeto Criança de Saúde Ocular", que consiste na realização de exames oftalmológicos em crianças matriculadas nas escolas públicas do município, nos termos da minuta anexa.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas e dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.007.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Leme, 28 de março de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme